



Decreto n.º. 1103, de 08 de janeiro de 2024.

Determina a atualização monetária da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida – UVPM, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 80, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 003 de 24 de novembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida – UVPM, nos termos da alínea “a”, do art. 213, da Lei Complementar Municipal n.º003/2005;

CONSIDERANDO que são decorridos mais de 12 (doze) meses da última atualização da UVPM, pelo Decreto n.º 1047 de 2023;

CONSIDERANDO que a correção monetária, como o próprio nome sugere, se presta a corrigir distorções do valor da moeda corroída pelo fenômeno inflacionário;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não está aumentando a base de cálculo da UVPM e sim impedindo que artificialmente ela seja diminuída;

CONSIDERANDO que da mesma forma que é exceção ao princípio da legalidade, é exceção ao princípio da anterioridade, eis que, a correção monetária não resulta em acréscimo, mas simples atualização, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (AI-AgR 178723 e RE-AgR 200.844/PR);

DECRETA:




PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!

Art. 1º. Fica autorizado a atualização monetária da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida pelo percentual de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 213 da Lei complementar Municipal nº 003, de 24 de novembro de 2005, o valor da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida (UVPM) para o exercício 2024 corresponderá a R\$ 51,37 (cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida, 08 de janeiro de 2024.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional de Aparecida- PB